



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Sr. Ismael da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais pelo art. 43, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º No dia 2 de janeiro de 2015, sexta-feira, não haverá expediente na Câmara Municipal de Guaranésia.

Art. 2º Os prazos que se vencerem nesta data ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 05 / 01 / 2015

Boturi

Vivian Patrícia Silva Boturi
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016

Guaranésia, 2 de janeiro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

NORMATIZA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 43, II e

Considerando que há necessidade de estabelecer horário para atendimento ao público, bem como para o desempenho das atividades do Legislativo local;

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guaranésia será das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º No período de recesso legislativo, compreendido entre os dias 5 de janeiro a 2 de fevereiro e de 23 a 31 de dezembro do corrente ano, o horário especial da Secretaria do Poder Legislativo será das 13 às 17 horas.

Art. 3º Nos dias de realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, caso agendadas para depois do horário de expediente, a Câmara reabrirá quinze minutos antes estendendo seu horário até o término da sessão.

Art. 4º Fica a servidora Cristiane de Souza Alves encarregada de abrir e fechar as dependências da Câmara Municipal, diariamente, nos horários aqui estipulados, até às 18 horas, conforme atribuição da Lei Complementar Municipal Nº 7/2005.

Art. 5º Nos dias de reuniões ordinárias e extraordinárias, após as 18 horas, fica a servidora Vivian Patrícia Silva Boturi, encarregada de abrir e fechar as dependências da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado e afixado no local

de costume, no mural desta

Câmara aos 05 / 01 / 2015

Boturi

Vivian Patrícia Silva Boturi
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Complementar Municipal Nº 7/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a nomeação da Srta.

VÍVIAN PATRÍCIA SILVA BOTURI

brasileira, solteira, residente à Rua João Candido de Souza, 178, Vila Santa Bárbara, nesta cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, portadora de RG Nº M – 11.921.125 e CPF Nº 054.796.476-52, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Guaranésia, com vencimentos e vantagens inerentes a esta atribuição.

Art. 2º As atribuições referentes ao cargo são as contidas no Anexo V da Lei Complementar Municipal Nº 7/2005.

Art. 3º O vencimento e vantagens à esta atribuição são os contidos no Anexo IV da Lei Complementar Municipal Nº 7/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

**Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta**

Câmara aos 05 / 01 / 2015 Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 5 dias do mês de janeiro de 2015.

Vivian Patrícia Silva Boturi
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS - Presidente - Gestão 2015/2016

Ver. JOSÉ OSMAR DA COSTA JUNIOR - Vice-Presidente - Gestão 2015/2016

Ver. DIEGO EDUARDO DE CASTRO - 1º Secretário - Gestão 2015/2016

Ver. ANTÔNIO CARLOS PITONDO - 2º Secretário - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Complementar Municipal Nº 7/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a nomeação do Dr.

DONIZETE DELORENZO RIBEIRO DO VALLE

para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaranésia, com vencimentos e vantagens inerentes a esta atribuição.

Art. 2º As atribuições referentes ao cargo são as contidas no Anexo V da Lei Complementar Municipal Nº 7/2005.

Art. 3º O vencimento e vantagens à esta atribuição são os contidos no Anexo IV da Lei Complementar Municipal Nº 7/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

Publicado e afixado no local

de costume, no mural desta Câmara Municipal de Guaranésia,
Câmara aos 05 / 01 / 2015 Aos 5 dias do mês de janeiro de 2015.

Boturi

Patricia Silva Boturi Ver. **ISMAEL DA SILVA SANTOS** - Presidente - Gestão 2015/2016
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Ver. **JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR** - Vice-Presidente - Gestão 2015/2016

Ver. **DIEGO EDUARDO DE CASTRO** - 1º Secretário - Gestão 2015/2016

Ver. **ANTÔNIO CARLOS PITONDO** - 2º Secretário - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e as Leis Complementares Municipais Nº 7/2005 e 19/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a nomeação do Sr.

PAULO FRANCISCO DA SILVA

brasileiro, casado, residente à Rua Elisa Torres, 83, Bairro Nova Guaranésia, nesta cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, portador de RG Nº 12.696.521/SSP-SP e CPF Nº 457.873.606-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Guaranésia, com vencimentos e vantagens inerentes a esta atribuição.

Art. 2º As atribuições referentes ao cargo são as contidas no Anexo V da Lei Complementar Municipal Nº 7/2005, autorizadas pela Lei Complementar Municipal Nº 19/2008.

Art. 3º O vencimento e vantagens a esta atribuição são os contidos no Anexo IV da Lei Complementar Municipal Nº 7/2005, também autorizadas pela Lei Complementar Municipal Nº 19/2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

**Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 05/01/2015**

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 5 dias do mês de janeiro de 2015.

Vivian Patricia Silva Boturi
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Ver. **ISMAEL DA SILVA SANTOS** - Presidente - Gestão 2015/2016

Ver. **JOSÉ OSMAR DA COSTA JUNIOR** - Vice-Presidente - Gestão 2015/2016

Ver. **DIEGO EDUARDO DE CASTRO** - 1º Secretário - Gestão 2015/2016

Ver. **ANTÔNIO CARLOS PITONDO** - 2º Secretário - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis no art. 41, XI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTÔNIO CARLOS PITONDO, brasileiro, casado, residente à Rua Arlindo José Dias, 34, portador do RG M – 45.663 e CPF 096.394.116-04 para juntamente com o Presidente da gestão 2015/2016, Sr. ISMAEL DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, residente a Rua Antônio Porto, 148, BNH, em Guaranésia, Estado de Minas Gerais, portador do RG n. MG – 11.797.391 e do CPF n. 007.169.146-46 ordenar o pagamento das despesas da Câmara Municipal de Guaranésia, bem como assinar os cheques da conta corrente que mantiver junto à Agência do Banco do Brasil S/A, Nº. 2096-6 e Agência da Caixa Econômica, Nº 3751-7 no exercício de sua gestão de 2015/2016.

Art. 2º Fica de suplente de tesoureiro o vereador Sr. FELIPE NARDI LAUDADE, brasileiro, casado, residente à Rua Cardeal Carmelo, 687, centro, em Guaranésia, Estado de Minas Gerais, portador do RG n. 34.389.272-8 SSP-SP e do CPF n. 044.970.726-14.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

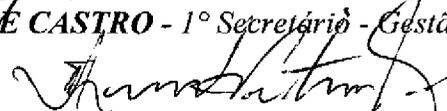
**Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 05 / 01 / 2015**

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 5 dias do mês de janeiro de 2015.


Vivian Patrícia Silva Botelho - **ISMAEL DA SILVA SANTOS** - Presidente - Gestão 2015/2016
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Ver. **JOSÉ OSMAR DA COSYA JUNIOR** - Vice-Presidente - Gestão 2015/2016


Ver. **DIEGO EDUARDO DE CASTRO** - 1º Secretário - Gestão 2015/2016


Ver. **ANTÔNIO CARLOS PITONDO** - 2º Secretário - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 07, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Vereador ISMAEL DA SILVA SANTOS, através do § 1º, art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica para cada Comissão Permanente 3 (três) vereadores que se reunirão logo em seguida para eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Relator.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vereador: ANTÔNIO CARLOS PITONDO
Vereador: FELIPE NARDI LAUDADE
Vereador: JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Vereador: ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA
Vereador: DIEGO EDUARDO DE CASTRO
Vereador: MOZAR CARLOS DE BRITO

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS

Vereador: DANIEL ALVES DA SILVA
Vereador: HÉLIO DOS REIS DE BRITO
Vereador: JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR

Art. 2º Será encaminhada cópia desta Portaria para cada um dos vereadores acima citados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado e afixado no local de costume, no mural desta Câmara aos 05 / 01 / 2015

Câmara Municipal de Guaranésia
Aos 5 dias do mês de janeiro de 2015.

Vivian Patrícia Silva Boturi
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA RESPONSÁVEL POR COMPRAS E CONVITES

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão de Licitação para a Câmara Municipal de Guaranésia, conforme os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o art. 51 da Lei de Licitações, para composição da Comissão de Licitação, estabelece, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Guaranésia, que constitui-se de pequena unidade administrativa, possui apenas 5 (cinco) servidores em seu quadro efetivo;

CONSIDERANDO que o art. 51, § 1º da Lei 8.666/93 estabelece que “No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exigüidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente”;

CONSIDERANDO que, após pesquisas junto às licitações realizadas nos anos anteriores, constatou-se que estas só foram realizadas na modalidade ‘Convite’;

CONSIDERANDO que, pelo princípio da segregação de funções os membros da Comissão de Licitação não podem ser os membros da Comissão de Controle Interno, a qual tem constantes atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VÍVIAN PATRÍCIA SILVA BOTURI, Assessora Administrativa desta Casa de Leis como responsável por compras e convites, na gestão 2015/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado e afixado no local de costume, no mural desta Câmara aos 05/01/2015

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 5 dias do mês de janeiro de 2015.

Vivian Patrícia Silva Boturi
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes servidoras para comporem o Controle Interno da Câmara Municipal de Guaranésia, na Gestão 2015/2016:

- Fabiana Maria Silveira, Auxiliar Legislativo;
- Cecília Aparecida Marino de Oliveira, Auxiliar Legislativo e
- Valéria Ana Rita – Auxiliar Legislativo.

Art. 2º A primeira nomeada figurará como a Presidente da Comissão.

Art. 3º A partir da data de nomeação, a responsável fará reuniões periódicas e visitará os departamentos constantes da estrutura organizacional da Câmara e suas respectivas administrações indiretas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 05 / 01 / 2015**

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 5 dias do mês de janeiro de 2015.

Vivian Patrícia Silva Boturi
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 10, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

DETERMINA PONTOS FACULTATIVOS NO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 1º. Determina pontos facultativos no Poder Legislativo para o exercício de 2015, sendo que os prazos que se vencerem nas datas estabelecidas ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	MOTIVO
Fevereiro	16	Segunda-feira	Carnaval
Fevereiro	17	Terça-feira	Carnaval
Abril	02	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa
Outubro	28	Quarta-feira	Dia do Servidor Público
Dezembro	24	Quinta-feira	Véspera de Natal
Dezembro	31	Quinta-feira	Véspera Ano Novo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 5 de janeiro de 2015.

Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 05 / 01 / 2015

Boturi

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016

Vivian Patrícia Silva Boturi
ASSESSORA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA N° 11, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

ESTABELECE O MÊS FINANCEIRO NO PODER LEGISLATIVO.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 43, II e

Art. 1° Fica estabelecido que o mês financeiro no Poder Legislativo, para fins de pagamentos do quadro de servidores e vereadores, é do dia 23 de um mês até o dia 22 do outro mês.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016

Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 05 / 01 / 2015

Boturi

Vivian Patrícia Silva Boturi
ASSESSORA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

INFORMA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E REGUMENTA DIA E HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando que através do § 1º, art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Câmara indicou três membros para a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e estes se reuniram logo em seguida para eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Relator.

Considerando que há que se definir dia e horário das reuniões ordinárias desta Comissão, o Presidente da Câmara regulamenta a pedido do Presidente da Comissão os seguintes tópicos:

Art. 1º Pela eleição entre os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Guaranésia elegeu-se o vereador Felipe Nardi Laudade no cargo de Presidente, o vereador José Osmar da Costa Júnior no cargo de Vice Presidente e o vereador Antônio Carlos Pitondo no cargo de Relator.

Art. 2º As reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação serão às quintas feiras, às 15 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos treze dias do mês de janeiro de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

INFORMA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E REGUMENTA DIA E HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando que através do § 1º, art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Câmara indicou três membros para a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e estes se reuniram logo em seguida para eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Relator.

Considerando que há que se definir dia e horário das reuniões ordinárias desta Comissão, o Presidente da Câmara regulamenta a pedido do Presidente da Comissão os seguintes tópicos:

Art. 1º Pela eleição entre os membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Guaranésia elegeu-se o vereador Diego Eduardo de Castro no cargo de Presidente, o vereador Antônio Cesar da Silva no cargo de Vice Presidente e o vereador Mozar Carlos de Brito no cargo de Relator.

Art. 2º As reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas serão às quintas feiras, às 17 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos treze dias do mês de janeiro de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

INFORMA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E REGUMENTA DIA E HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando que através do § 1º, art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Câmara indicou três membros para a Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais e estes se reuniram logo em seguida para eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Relator.

Considerando que há que se definir dia e horário das reuniões ordinárias desta Comissão, o Presidente da Câmara regulamenta a pedido do Presidente da Comissão os seguintes tópicos:

Art. 1º Pela eleição entre os membros da Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Guaranésia elegeu-se o vereador Daniel Alves da Silva no cargo de Presidente, o vereador Hélio dos Reis de Brito no cargo de Vice Presidente e o vereador José Osmar da Costa Júnior no cargo de Relator.

Art. 2º As reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais serão às quintas feiras, às 16 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 15, DE 04 DE MARÇO DE 2015

**EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

Considerando que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial ao art. 41, IX do Regimento Interno desta Casa.

Considerando ter havido reunião prévia para tomada da decisão objeto desta Portaria. Considerando que, após apreciação do objeto, houve consenso na decisão.

Considerando que cabe ao Presidente a expedição de atos de nomeação e exoneração, ouvida a Mesa Diretora, pelo art. 7º, II da Lei Complementar Nº 7/2005 e art. 7º-D do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor DONIZETE DELORENZO RIBEIRO DO VALLE, titular do cargo de Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Casa de Leis, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 4, de 5 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos quatro dias do mês de março de 2015.

ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente
Gestão 2015/2016

Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 04/03/2015

Boturi
Vivian Patrícia Silva Boturi
ASSESSORA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 16, DE 04 DE MARÇO DE 2015

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Considerando que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial ao art. 41, IX do Regimento Interno desta Casa.

Considerando ter havido reunião prévia para tomada da decisão objeto desta Portaria.
Considerando que, após apreciação do objeto, houve consenso na decisão.

Considerando que cabe ao Presidente a expedição de atos de nomeação e exoneração, ouvida a Mesa Diretora, pelo art. 7º, II da Lei Complementar Nº 7/2005 e art. 7º-D do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora VÍVIAN PATRÍCIA SILVA BOTURI, titular do cargo de Assessora Administrativa, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Casa de Leis, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 3, de 5 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos quatro dias do mês de março de 2015.

ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente
Gestão 2015/2016

Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 04/03/15
Cláudio



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 17, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

**NOMEAR SERVIDORA NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

Considerando que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial ao art. 41, IX do Regimento Interno desta Casa.

Considerando ter havido reunião prévia para tomada da decisão objeto desta Portaria.
Considerando que, após apreciação do objeto, houve consenso na decisão.

Considerando que cabe ao Presidente a expedição de atos de nomeação e exoneração, ouvida a Mesa Diretora, pelo art. 7º, II da Lei Complementar Nº 7/2005 e art. 7º-D do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra.

VÍVIAN PATRÍCIA SILVA BOTURI

brasileira, solteira, residente à Rua João Candido de Souza, 178, Vila Santa Bárbara, nesta cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, portadora de RG Nº M – 11.921.125 e CPF Nº 054.796.476-52, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Guaranésia, com vencimentos e vantagens inerentes a esta atribuição.

Art. 2º As atribuições referentes ao cargo são as contidas no Anexo V da Lei Complementar Municipal Nº 7/2005.

Art. 3º O vencimento e vantagens à esta atribuição são os contidos no Anexo IV da Lei Complementar Municipal Nº 7/2005 com seus reajustes e aumentos anuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos quatro dias do mês de março de 2015.

ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016

Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 04/03/15
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 18, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

**NOMEAR SERVIDORA NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

Considerando que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial ao art. 41, IX do Regimento Interno desta Casa.

Considerando ter havido reunião prévia para tomada da decisão objeto desta Portaria.
Considerando que, após apreciação do objeto, houve consenso na decisão.

Considerando que cabe ao Presidente a expedição de atos de nomeação e exoneração, ouvida a Mesa Diretora, pelo art. 7º, II da Lei Complementar Nº 7/2005 e art. 7º-D do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra.

VALÉRIA ANA RITA

brasileira, casada, residente à Rua Professora Maria Conceição Alves Silva, 393, Jardim Renovação, nesta cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, portadora de RG Nº 10.497.552 SSPMG e CPF Nº 032.929.686-82, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Guaranésia, com vencimentos e vantagens inerentes a esta atribuição.

Art. 2º As atribuições referentes ao cargo são as contidas no Anexo V da Lei Complementar Municipal Nº 7/2005.

Art. 3º O vencimento e vantagens à esta atribuição são os contidos no Anexo IV da Lei Complementar Municipal Nº 7/2005 com seus reajustes e aumentos anuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos nove dias do mês de março de 2015.

ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 19, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA RESPONSÁVEL POR COMPRAS E CONVITES

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão de Licitação para a Câmara Municipal de Guaranésia, conforme os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o art. 51 da Lei de Licitações, para composição da Comissão de Licitação, estabelece, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Guaranésia, que constitui-se de pequena unidade administrativa, possui apenas 5 (cinco) servidores em seu quadro efetivo;

CONSIDERANDO que o art. 51, § 1º da Lei 8.666/93 estabelece que “No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exigüidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente”;

CONSIDERANDO que, após pesquisas junto às licitações realizadas nos anos anteriores, constatou-se que estas só foram realizadas na modalidade ‘Convite’;

CONSIDERANDO que, pelo princípio da segregação de funções os membros da Comissão de Licitação não podem ser os membros da Comissão de Controle Interno, a qual tem constantes atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VALÉRIA ANA RITA, Assessora Administrativa desta Casa de Leis como Responsável por Compras e Convites, na gestão 2015/2016.

Art. 2º Haverá pagamento de gratificação por participação na área de compras e Convite normatizada pela Lei Complementar Nº 7/2005 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 9 dias do mês de março de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 20, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

REESTRUTURA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes servidoras para comporem o Controle Interno da Câmara Municipal de Guaranésia, na Gestão 2015/2016:

- Fabiana Maria Silveira, Auxiliar Legislativo e
- Cecília Aparecida Marino de Oliveira, Auxiliar Legislativo.

Art. 2º A primeira nomeada figurará como a Presidente da Comissão e a segunda como Relatora.

Art. 3º Assim como a Mesa Diretora desta Casa de Leis, art. 37, Parágrafo único do Regimento Interno, havendo empate nas deliberações, prevalecerá a decisão da Presidente.

Parágrafo único. A paridade se faz necessária considerando que a Câmara Municipal de Guaranésia constitui-se de pequena unidade administrativa em seu quadro de servidores efetivos e sendo necessária a nomeação em outras importantes comissões.

Art. 4º A partir da data de nomeação, a responsável fará reuniões periódicas e visitará os departamentos constantes da estrutura organizacional da Câmara e suas respectivas administrações indiretas.

Art. 5º Haverá pagamento de gratificação por participação na Comissão de Controle Interno normatizada pela Lei Complementar Nº 7/2005 e alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 9 dias do mês de março de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 22/04/15

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE LOTES
DE DOAÇÃO.**

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seus arts 2º § 2º, 66 e 68, d.

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para verificação do andamento de construção e aplicabilidade da legislação afeta à doação de lotes no período de 2013/2015.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes vereadores que se reunirão logo em seguida para eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Relator.

- ANTONIO CESAR DA SILVA
- DANIEL ALVES DA SILVA
- HÉLIO DOS REIS DE BRITO

Art. 3º O prazo para esta Comissão concluir seus trabalhos é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, com apresentação de relatório circunstanciado, contendo nome do beneficiário, endereço do lote, dentre outros dados que comprovem a regularidade da doação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 22 dias do mês de abril de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

REGULAMENTA RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE ABRIL DE 2015, QUE TRATA DO PROGRAMA “CÂMARA PARTICIPATIVA”.

Considerando que a política de comunicação social da Câmara Municipal de Guaranésia deverá observar o princípio da impessoalidade, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, e seu § 1º, que determina que a publicidade deva ter caráter educativo, informativo e de orientação social, proibida a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Considerando que o programa “Câmara Participativa” tem como objetivos: promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão; estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais; contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal; disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos e contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve:

Art. 1º Todo material, de qualquer dos subprogramas, deverá ser analisado previamente pela assessoria jurídica antes de formatado e divulgado.

Parágrafo único. Deverá haver o deferimento de layout dos subprogramas pela presidência antes de veiculado ou impresso.

Art. 2º Os subprogramas guardarão correlação com o trabalho legislativo em grupo, sendo que para ser devidamente divulgado, obrigatoriamente deverão os atos oficiais terem sido tramitados em plenário.

Parágrafo único. Conquistas isoladas não farão parte de divulgação por esta Casa de Leis aplicando-se o princípio administrativo da impessoalidade.

Art. 3º A relação virtual com o cidadão tem o objetivo de construir uma identidade digital sólida, coerente e que efetivamente potencialize o alcance das iniciativas conduzidas pelo Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

Art. 4º Somente devem ser publicados conteúdos de interesse público, relacionados à justiça, política, ética, democracia, direitos humanos e que guardem relação com a atividade desenvolvida pela instituição.

Parágrafo único. Posts ideários, ligados a datas comemorativas, questões democráticas e de interesse público, que sensibilizem o internauta, respeitados os limites éticos e o decoro do Poder Legislativo serão publicados por serem muito mais atrativos e alcançarem maior audiência.

Art. 5º O conteúdo dos subprogramas se adequarão às necessidades do público-alvo e serão escritos em estilo de linguagem clara e consistente, em tom profissional evitando jargões, humor, acusações, preconceitos: racial, cultural, político, comercial.

Art. 6º Fica regulamentado o subprograma “RÁDIO CÂMARA” com as seguintes normas:

- contratação, utilizando-se a legislação vigente, com rádio local AM e/ou FM;
- veiculação aos sábados;
- o horário deverá ser fiel, sendo permitido apenas atraso de no máximo 20 (vinte) minutos, para que realmente haja a fidelização do público;
- deverá haver padronização de vinheta para início e término do horário;
- duração de até 5 minutos que, caso não forem usados na totalidade, serão compensados em minutos em outras inserções;
- os textos serão encaminhados via email, com antecedência, para que haja a gravação podendo, porém, o texto poderá ser lido no dia e horário agendado; obedecendo-se sempre o disposto no texto original;
- a divulgação dos textos deverá ser realizada sempre pelo mesmo locutor.
- a contratada deverá, mês a mês, entregar CD com a gravação dos programas realizados, sendo que o CD será disponibilizado pela Câmara Municipal.

Art. 7º Fica regulamentado o subprograma “INFORMATIVO” com as seguintes normas:

- impressão em offset;
- 7.000 (sete mil) exemplares em cada mês de veiculação;
- veiculação nos meses de abril, julho, setembro e dezembro;
- formato tabloide (32,5 cm altura por 28 cm comprimento);
- 6 (seis) páginas;
- impressão em preto e branco;
- papel sulfite 75 gramas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

Art. 8º Fica regulamentado o subprograma “CARTILHA CÂMARA ESCOLAR” com as seguintes normas:

- impressão em offset;
- 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos, anualmente, na rede pública de ensino;
- dimensões de 21 cm altura por 15 cm comprimento;
- 12 (doze) páginas;
- capa e contra capa em papel couchê colorido 150;
- interno em folhas sulfite 75gramas em impressão colorida

Art. 9º Fica regulamentado o subprograma “BIBLIOTECA LEGISLATIVA” com as seguintes normas:

- instalada no prédio sede do Poder Legislativo;
- o acervo da Biblioteca será composto por livros e periódicos, sobretudo, relativos à área jurídica, notadamente Direito e Administração Municipal, filosofia, antropologia, sociologia e política, sendo admitidas, igualmente, todas e quaisquer obras literárias, teses, folhetos e afins;
- os livros, revistas, periódicos entre outros ficarão expostos em estantes com prateleiras, sendo que os materiais serão divididos por correlação;
- tratando-se de uma biblioteca especializada, o empréstimo dos materiais de informação é restrito aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaranésia, sendo que para o público externo a pesquisa será apenas no local;
- incluem-se no acervo histórico da Biblioteca Legislativa todos os registros fotográficos de sessões da Câmara e DVDs;
- aos empréstimos para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaranésia deverá a Secretaria manter livro de retirada e devolução, sendo que o prazo máximo para devolução será de 5 (cinco) dias;
- às pesquisas do público, quando for necessária cópia, poderão solicitar à Secretaria que realize o escaneamento informando o email para qual deva ser encaminhado o material no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- poderá haver solicitações a diversos órgãos quanto à doação de livros para enriquecimento da Biblioteca.

Art. 10. Fica regulamentado o subprograma “SITE” com as seguintes normas:

- o site do Poder Legislativo – www.camaraguaranesia.mg.gov.br será alimentado e modificado por contratação até a efetivação de servidor para esta função através de concurso público;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

- a própria Câmara Municipal será a responsável pela produção das informações que serão publicá-las no portal;
- serão utilizadas três dimensões distintas: conteúdo, funcionalidade e usabilidade para prestação de serviços públicos e disseminação de informações na Web.
- os conteúdos deverão estar em constante atualização, deixando visível ao leitor a última data de atualização da página;
- conterá itens agrupados na área de navegação, termos claros utilizados para definir as opções de navegação de categorias, ícones de navegação de reconhecimento imediato da classe de itens, links identificados;
- recursos para facilitar a navegação como mapa do site, indicadores de novas informações disponíveis, ferramentas de busca estão disponíveis e são facilmente identificáveis;
- conterá, entre outros, os seguintes: a Câmara (histórico, funções, membros, composição da Mesa Comissões, servidores, calendário, etc), Contato, Legislação Municipal, Transparência (contabilidade, viagens, balancetes, etc), Atos Oficiais (atas, Portarias, Decretos, Indicações/Respostas, etc), Ouvidoria Virtual, Sessões (pautas e vídeos), Concursos/Compras/Licitações, Perguntas Frequentes, Visitantes;
- as reuniões deverão ser transmitidas on line e também disponibilizadas no site por 30 dias;
- as leis/resoluções/decretos deverão estar disponibilizadas para consulta após 48 horas da sanção/promulgação/publicação;
- os atos oficiais da secretaria e da contabilidade deverão estar disponibilizados para consulta após 48 horas do arquivamento;
- todo material divulgado deverá estar em formato de proteção para que não sejam modificados pelo público leitor.

Art. 11. Fica regulamentado o subprograma “FANPAGE - FACEBOOK” com as seguintes normas:

- com o objetivo de aproximação do público-alvo e tornar mais fácil e rápida a disseminação de notícias do Poder Legislativo Municipal, cria-se fanpage na rede social: Facebook abrindo espaço para o cidadão dar sua opinião e participar;
- a página será um canal aberto ao público que possibilitará comentários e interações dos usuários por meio de curtidas e compartilhamentos, desde que estes estejam de acordo com a política de uso;
- todas as publicações deverão vir acompanhadas de imagens e links associados ao tema do post;
- poderá haver repostagem ou compartilhamento de material publicado por outros órgãos, entidades e afins quanto à informação de interesse público, datas comemorativas, direito individual e coletivo, entre outros, sempre com a referência de onde se copiou a matéria;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

- a senha deverá ser alterada, no mínimo, a cada mês;
- a fanpage será alimentada por uma das servidoras ocupantes do cargo de auxiliar legislativo;
- deverá estar descrita a seguinte regra de convivência: “Este espaço deve ser usado com responsabilidade. A página deve ser adequada a pessoas de qualquer idade. Por isso, para se ter um ambiente de convivência saudável, digno e respeitoso para todos, qualquer mensagem é sujeita à moderação. Isso significa que não serão aceitas mensagens em tom inflamatório, abusivas, ilegais, nocivas, ameaçadoras, jocosas, profanas, difamatórias, discriminatórias, ofensivas, obscenas, “spams”, correntes, fraudulentas, danosas, em nome de terceiros, propagandísticas, em massa, comerciais ou publicitárias, fora de contexto, que contenham links suspeitos ou que divulguem informações pessoais. As mesmas regras serão aplicadas aos nomes de usuários, no que couber. Também não serão aceitas mensagens que usem a imagem de terceiros, entidades ou marcas comerciais. De igual modo, não serão publicados comentários ou notas escritas em caixa alta (maiúsculas). Sem prejuízo de outras medidas, diante de uma violação a esses termos, a mensagem pode ser removida e o usuário advertido ou mesmo bloqueado imediatamente deste espaço virtual, independentemente de justificativa, consulta ou alerta prévio. O bloqueio pode ser temporário ou definitivo.
- organizar, semanalmente, as publicações postadas e separá-las em álbuns por temas, facilitando ao usuário encontrar os assuntos que mais lhe agradam;
- as postagens de final de semana serão efetuadas pelo modo agendamento.

Art. 12. Fica regulamentado o subprograma OUIDORIA VIRTUAL DA CÂMARA com as seguintes normas:

- contará do site oficial o link Ouvidoria Virtual da Câmara, tendo o objetivo de garantir que o cidadão seja ouvido e respeitado;
- qualquer pessoa, entidade representativa ou empresa pode apresentar suas solicitações à Ouvidoria.
- a Ouvidoria receberá sugestões, questionamentos, reclamações ou denúncias a respeito do funcionamento do Poder Legislativo, garantindo a transparência das atividades da Casa e do trabalho dos vereadores;
- o solicitante deverá preencher campos como: nome, endereço, email, telefone, mensagem e caracteres de envio; sendo que depois de enviado o teor haverá a remessa de confirmação.

Parágrafo único. Fica criado e regulamentado dentro deste subprograma o FALE COM SEU VEREADOR com as seguintes normas:

- dentro do link Ouvidoria Virtual da Câmara, constará o FALE COM SEU VEREADOR onde os cidadãos poderão encaminhar diretamente ao email do edil selecionado, sugestões, questionamentos, reclamações ou denúncias a respeito do funcionamento do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 22 dias do mês de abril de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS - Presidente - Gestão 2015/2016

Ver. JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR - Vice-Presidente - Gestão 2015/2016

Ver. DIEGO EDUARDO DE CASTRO - 1º Secretário - Gestão 2015/2016

Ver. ANTÔNIO CARLOS PITONDO - 2º Secretário - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

**RENOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE
LOTES DE DOAÇÃO.**

Considerando pedido do vereador Daniel Alves da Silva de desistência de participação em Comissão Especial de Fiscalização de lotes de doação, por motivo de saúde;

Considerando o deferimento pela presidência desta Casa de Leis e com a necessidade de nomear outro edil para compor a comissão;

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seus arts 2º § 2º, 66 e 68, d, resolve:

Art. 1º Fica o vereador LAÉRCIO GARSON nomeado para compor a Comissão Especial de Fiscalização de Lotes de Doação, instituída pela Portaria Nº 21, de 22 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 28 dias do mês de abril de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 24, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE LIVRETO COM O HISTÓRICO DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANÉSIA JUNTAMENTE COM BIOGRAFIA E FOTOS DE VEREADORES DESDE SUA INSTALAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 43, II e autorizado pelo Decreto Legislativo Nº 01, de 24 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para comporem Comissão Especial para pesquisa quanto ao histórico do Poder Legislativo de Guaranésia juntamente com biografia e fotos dos vereadores desde a primeira instalação até a atual legislatura, com o objetivo de preservar a memória desta Casa de Leis:

- FELIPE NARDI LAUDADE – Vereador;
- MOZAR CARLOS DE BRITO – Vereador;
- GILBERTO ALVES RIBEIRO – cidadão;
- PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA – cidadão e
- EDGAR BELARMINO DE SOUZA – cidadão.

Parágrafo único. Os membros deverão se reunir para estabelecer os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Relator.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta portaria de nomeação para entregar todo o material para formatação e impressão.

Parágrafo único. Poderão requisitar apenas uma prorrogação por mais 30 (trinta) dias para término da pesquisa.

Art. 3º Os membros não serão remunerados, porém gastos com impressão, combustível, telefonia, correio e outros passarão por deferimento do Presidente.

Art. 4º A Comissão deverá prestar contas do andamento dos trabalhos à presidência a cada 15 (quinze) dias.

Art. 5º Nos livretos impressos e publicados na internet constará agradecimento ao trabalho dos membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 2 dias do mês de junho de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 02/06/15

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA N° 25, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANÉSIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais
pelo art. 43, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1° No dia 5 de junho de 2015, sexta-feira, não haverá expediente na Câmara
Municipal de Guaranésia.

Art. 2° Os prazos que se vencerem nesta data ficam automaticamente prorrogados
para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 2 de junho de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE TRABALHO DE COMISSÃO ESPECIAL.

Considerando a complexidade apresentada na coleta das informações;

Considerando pedido de prorrogação de prazo pelo Presidente da Comissão Especial de fiscalização
de doação de terrenos;

A Câmara Municipal pelas normas contidas no Regimento Interno desta Casa, resolve :

Art. 1º Fica prorrogado o prazo fixado pela portaria nº26, em mais 30 (trinta) dias.

Art.2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaranésia, 12 de junho de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 17/07/2015

PORTARIA Nº 27, DE 17 DE JULHO DE 2015.

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA CECÍLIA APARECIDA
MARINO DE OLIVEIRA**

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, II do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 1º Ficam concedidas à servidora CECÍLIA APARECIDA MARINO DE OLIVEIRA, matrícula 2008 e ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Guaranésia, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 06/09/2013 a 05/09/2014, de acordo com os requisitos dos artigos 94 e 95 da Lei 1.206/1991 – Estatuto dos Servidores Municipais de Guaranésia, conforme relatório expedido pela Assessoria Contábil.

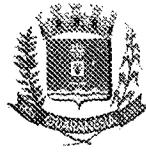
Art. 2º Fica autorizado o pagamento do adicional de férias, conforme art. 83 da Lei 1.206/91, com base na remuneração atual.

Art. 3º O pagamento da remuneração das férias regulamentares será efetuado até o início do respectivo período de férias, o qual será do dia 20/07/2015 a 18/08/2015, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 19/08/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 28, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA MEMBRO PARA COMISSÃO DE CONTROLE
INTERNO.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 1º Fica nomeada a servidora Cristiane de Souza Alves, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais para compor a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Guaranésia, na Gestão 2015/2016:

Art. 2º Haverá pagamento mensal de gratificação por participação na Comissão de Controle Interno normatizada pela Lei Complementar Nº 55/2015, nos artigos 23,I e 26.

Art. 3º A partir da data de nomeação, a responsável fará reuniões periódicas e visitará os departamentos constantes da estrutura organizacional da Câmara e suas respectivas administrações indiretas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de agosto.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 3 dias do mês de agosto de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Vereador ISMAEL DA SILVA SANTOS, através art. 68 c do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica para Comissão Especial 3 (três) vereadores que se reunirão para analisar e dar parecer aos projetos de Resolução Legislativa à Título de Cidadania Honorária.

COMISSÃO ESPECIAL PARA CESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA

Vereador: ANTÔNIO CARLOS PITONDO

Vereador: LAÉRCIO GARSON

Vereador: HÉLIO DOS REIS DE BRITO

Art. 2º Será encaminhada cópia desta Portaria para cada um dos vereadores acima citados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 26 dias do mês de agosto de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

INFORMA E REGUMENTA DIA E HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando que há que se definir dia e horário das reuniões ordinárias desta Comissão, o Presidente da Câmara regulamenta a pedido do Presidente da Comissão o seguinte tópico:

Art. 1º As reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas serão às segundas feiras, às 12 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos oito dias do mês de setembro de 2015.


Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



PORTARIA Nº 31, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 557, em 12/08/2015, às 17 horas, da servidora efetiva Cristiane de Souza Alves, Agente de Serviços Gerais e Operacionais, com Despacho da presidência à assessoria jurídica ao 01/09/2015;

Considerando se tratar de tema que envolve possível não observância da legislação municipal concedendo direito a servidor público;

Considerando a necessidade da busca da verdade, não restringindo a Administração apenas à versão da requerente, mas devendo produzir todas as provas lícitas necessárias para seu convencimento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Valéria Ana Rita, Assessora Administrativa – efetiva no cargo de Auxiliar Legislativa, Fabiana Maria Silveira, Auxiliar Legislativa e Cecília Aparecida Marino de Oliveira, Auxiliar Legislativa para, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução em Processo Administrativo visando à verificação legal e constitucional de direito à servidora pública, mediante Requerimento e demais anexos com o tema: salário mínimo e vencimento base.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, pareceres e demais documentos que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta Portaria, cabendo pedido de prorrogação, para elaborar relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formular proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente, Presidente, para a decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
aos 14 de setembro de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



PORTARIA Nº 32, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 584, em 09/09/2015, às 13:10 horas, da servidora efetiva Cecília Aparecida Marino de Oliveira, Auxiliar Legislativa, com Despacho da presidência à assessoria jurídica aos 10/09/2015;

Considerando se tratar de tema que envolve possível não observância da legislação municipal concedendo direito a servidor público;

Considerando a necessidade da busca da verdade, não restringindo a Administração apenas à versão da requerente, mas devendo produzir todas as provas lícitas necessárias para seu convencimento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiana Maria Silveira, Auxiliar Legislativa, Cristiane de Souza Alves, Agente de Serviços Operacionais e Valéria Ana Rita, Assessora Administrativa – efetiva no cargo de Auxiliar Legislativa para, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução em Processo Administrativo visando à verificação legal e constitucional de direito à servidora pública, mediante Requerimento e demais anexos com o tema: vínculo de tempo de serviço entre os Poderes.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, pareceres e demais documentos que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta Portaria, cabendo pedido de prorrogação, para elaborar relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formular proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente, Presidente, para a decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
aos 14 de setembro de 2015.

Ismael
Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS

Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE AETEMBRO DE 2015.

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA VIVIAN PATRÍCIA SILVA
BOTURI**

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, II do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 1º Ficam concedidas à servidora VIVIAN PATRÍCIA SILVA BOTURI, matrícula 2003 e ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Guaranésia, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 20/10/2011 a 19/10/2012, de acordo com os requisitos dos artigos 94 e 95 da Lei 1.206/1991 – Estatuto dos Servidores Municipais de Guaranésia, conforme relatório expedido pela Assessoria Contábil.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do adicional de férias, conforme art. 83 da Lei 1.206/91, com base na remuneração atual.

Art. 3º O pagamento da remuneração das férias regulamentares será efetuado até o início do respectivo período de férias, o qual será do dia 15/09/2015 a 14/10/2015, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 15/10/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos dezessete dias do mês de julho de 2015.

Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 34, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA VALÉRIA ANA RITA

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43. II do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 1º Ficam concedidas à servidora VALÉRIA ANA RITA, matrícula 2002 e ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Guaranésia, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 20/10/2013 a 19/10/2014, de acordo com os requisitos dos artigos 94 e 95 da Lei 1.206/1991 – Estatuto dos Servidores Municipais de Guaranésia, conforme relatório expedido pela Assessoria Contábil.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do adicional de férias, conforme art. 83 da Lei 1.206/91, com base na remuneração atual.

Art. 3º O pagamento da remuneração das férias regulamentares será efetuado até o início do respectivo período de férias, o qual será do dia 21/09/2015 a 20/10/2015, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 21/10/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2015.


Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
-Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

FICHA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PONTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Data: ____ / ____ / ____

SERVIDOR	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA
Cecília A. Marino de Oliveira			
Cristiane de Souza Alves			
Fabiana Maria Silveira			
Lisley de Souza Alves			
Paulo Francisco da Silva			
Valéria Ana Rita			
Vivian P. Silva Boturi			

Conferido pela Presidente do Controle Interno: _____

Conferido pelo Presidente da Câmara Municipal: _____

Observações: _____



PORTARIA Nº 39, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DÁ CONHECIMENTO E PEDE PROVIDÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 43, II e VII,

Considerando a tramitação de Processo Administrativo Nº 02/2015 onde a servidora Cecília Aparecida Marino de Oliveira, Auxiliar Legislativa desta Casa de Leis, nomeada desde 2013, requer análise de suposto direito;

Considerando a juntada de documentação comprobatória quanto ao requerimento da autora pela Comissão de Instrução, esta nomeada através da Portaria Nº 32, de 14 de setembro de 2015, composta pelas servidoras efetivas: Fabiana Maria Silveira, Cristiane de Souza Alves e Valéria Ana Rita;

Considerando análise de legislação pertinente ao direito requerido e não pago pela Administração Pública;

Considerando que o adicional por tempo de serviço – ATS está disciplinado no Estatuto dos Servidores Municipais no art. 81 e também no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo em seu art. 22;

Considerando que está em andamento judicial, processo desta Casa de Leis contra a autora do requerimento questionando o vencimento base desde a posse até o dia 17/05/2015;

Considerando não existir norma municipal quanto a qual percentual aplicar no caso de atualização monetária e assim, analogicamente, verificou a possibilidade de aplicação da Tabela de Atualização Monetária do TJMG;

Considerando a juntada de Termo de Contagem de Tempo de Serviço advinda do Poder Executivo somado com o tempo de serviço no Poder Legislativo, a autora conta, hoje, com 24%, sendo 12 anos completos e pela legislação municipal, multiplicados cada um por 2% (ATS);

Resolve:

Art. 1º Autoriza o setor contábil do Poder Legislativo o pagamento de 18/05/2015 até 30/09/2015 do Adicional por Tempo de Serviço acrescido do fator de atualização monetária disposta na Tabela do TJMG, por analogia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

Art. 2º Ratifica, observados os princípios da legalidade e economicidade, o pagamento, no mês de outubro/2015, do Adicional por Tempo de Serviço – ATS, sem a incidência da atualização monetária, à servidora Cecília Aparecida Marino de Oliveira, Auxiliar Legislativa.

Art. 3º Autoriza o setor contábil a proceder à continuidade do pagamento mensal do Adicional por Tempo de Serviço, observadas as normas municipais quanto ao objeto atreladas à contagem de tempo de serviço público.

Art. 4º Quando da publicação da sentença judicial ao Processo Judicial Nº 0017957-16.2014.8.13.0283 e seu trânsito em julgado, deverão as Assessorias Jurídica e Contábil proceder a análise e pagamento do adicional neste período que vai da posse da servidora até o dia 17/05/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Afixe-se cópia no mural desta Casa de Leis dando a devida publicidade e disponibilize cópia para a Requerente.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 17 dias do mês de novembro de 2015.



Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS

Presidente - Gestão 2015/2016

Publicado e afixado no local
de costume, no mural desta
Câmara aos 17/11/15



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DÁ CONHECIMENTO E PEDE PROVIDÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 43, II e VII,

Considerando a tramitação de Processo Administrativo Nº 01/2015 onde a servidora Cristiane de Souza Alves, Agente de Serviços Operacionais desta Casa de Leis, nomeada desde 2005, requer análise de suposto direito de abono para complementação do vencimento base recebido ao salário mínimo;

Considerando a juntada de documentação comprobatória quanto ao requerimento da autora pela Comissão de Instrução, esta nomeada através da Portaria Nº 31, de 14 de setembro de 2015, composta pelas servidoras efetivas: Valéria Ana Rita, Fabiana Maria Silveira e Cecília Aparecida Marino de Oliveira;

Considerando análise de legislação, jurisprudências e súmulas pertinentes ao direito requerido quanto à garantia de recebimento de salário mínimo nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015 até 17/05;

Considerando que o direito não se enquadra no caso concreto da Requerente, conforme alinhamento do Parecer Jurídico constante às fls 46/122 do Processo Administrativo Nº 01/2015;

Resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido da servidora Cristiane de Souza Alves, Agente de Serviços Operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Afixe-se cópia no mural desta Casa de Leis dando a devida publicidade e disponibilize cópia para a Requerente, juntamente com peças do Processo Administrativo Nº 01/2015, caso sejam solicitadas.

Câmara Municipal de Guaranésia,
Aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Ver. ~~ISMAEL~~ **DA SILVA SANTOS**

Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 43, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE LIVRETO COM O HISTÓRICO DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANÉSIA JUNTAMENTE COM BIOGRAFIA E FOTOS DE VEREADORES DESDE SUA INSTALAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 43, II e autorizado pelo Decreto Legislativo Nº 01, de 24 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica destituída a Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº 24, de 2 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Afixe-se cópia no mural desta Casa de Leis dando a devida publicidade e disponibilize cópia os então nomeados:

- FELIPE NARDI LAUDADE – Vereador;
- MOZAR CARLOS DE BRITO – Vereador;
- GILBERTO ALVES RIBEIRO – cidadão;
- PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA – cidadão e
- EDGAR BELARMINO DE SOUZA – cidadão.

Câmara Municipal de Guaranésia,

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.


Ver. **ISMAEL DA SILVA SANTOS**

Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 767, em 21/12/2015, às 17:35 horas, da servidora Vívian Patrícia Silva Boturi, Assessora Jurídica;

Considerando se tratar de tema que envolve possível não observância da legislação municipal concedendo direito a servidor público;

Considerando a necessidade da busca da verdade, não restringindo a Administração apenas à versão da requerente, mas devendo produzir todas as provas lícitas necessárias para seu convencimento;

RESOLVE:

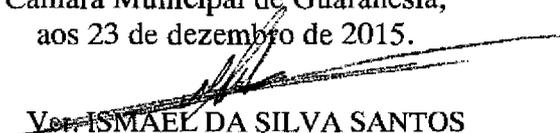
Art. 1º Designar Fabiana Maria Silveira, Auxiliar Legislativa, Cecília Aparecida Marino de Oliveira, Auxiliar Legislativa e Cristiane de Souza Alves, Agente de Serviços Operacionais para, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução em Processo Administrativo visando à verificação legal e constitucional de direito à servidora pública, mediante Requerimento e demais anexos com o tema: direitos referentes a cargo comissionado.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, pareceres e demais documentos que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta Portaria, cabendo pedido de prorrogação, para elaborar relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formular proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente, Presidente, para a decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
aos 23 de dezembro de 2015.


Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS

Presidente - Gestão 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PORTARIA Nº 45, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 767, em 21/12/2015, às 17:35 horas, do servidor Paulo Francisco da Silva, Assessor Contábil;

Considerando se tratar de tema que envolve possível não observância da legislação municipal concedendo direito a servidor público;

Considerando a necessidade da busca da verdade, não restringindo a Administração apenas à versão da requerente, mas devendo produzir todas as provas lícitas necessárias para seu convencimento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiana Maria Silveira, Auxiliar Legislativa, Cecília Aparecida Marino de Oliveira, Auxiliar Legislativa e Cristiane de Souza Alves, Agente de Serviços Operacionais para, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução em Processo Administrativo visando à verificação legal e constitucional de direito à servidora pública, mediante Requerimento e demais anexos com o tema: direitos referentes a cargo comissionado.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, pareceres e demais documentos que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta Portaria, cabendo pedido de prorrogação, para elaborar relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formular proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente, Presidente, para a decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia,
aos 23 de dezembro de 2015.


Ver. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016



PORTARIA Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTABELECE O USO DO LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

ISMAEL DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 1º Fica obrigado qualquer servidor desta Câmara, assinar livro de ponto no horário de entrada e saída, conforme modelo anexo.

Art. 2º Fica responsável pela conferência diária do livro de ponto a Servidora Fabiana Maria Silveira, Presidente do Controle Interno desta Casa de Leis. A mesma deverá assinar o fechamento diário deste livro, sendo o mesmo conferido pela Presidência da Casa.

Art. 3º A servidora responsável pelo livro deverá entregar para a Assessora Administrativa, Sra. Valéria Ana Rita, o livro de ponto todo dia 21 de cada mês para fechamento.

Art. 4º A Assessora Administrativa irá fazer o fechamento do livro, lançando as devidas faltas no Programa de Controle de Faltas, e imprimir relatório, o qual será enviado para o Assessor Contábil, juntamente com o livro de ponto.

Art. 5º Em caso de falta e ou férias da servidora responsável pelo livro de ponto, fica responsável pelo mesmo, qualquer servidora do Controle Interno.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro de 2016.

**Câmara Municipal de Guaranésia
Aos trinta dias do mês de dezembro de 2015.**


**VER. ISMAEL DA SILVA SANTOS
Presidente - Gestão 2015/2016**